

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DE JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CIVEL DA  
COMARCA DE TAUBATÉ/SP

**Distribuição por prevenção ao pedido de falência nº 1017105-09.2021.8.26.0625.**

**SADESUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, “SADESUL”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.379.815/0001-47, com endereço na Av. Itália, 545, 1º. andar - Jardim das Nações, Taubaté/SP - CEP 12030-212, neste ato representada na forma do seu contrato social, pelo Sr. Carlo Ranieri, italiano, casado, portador do RNE n. V3181S8K e CPF/MF sob nº. 015.094.726-73, e Sr. José Rafael Gonzalez Fermin, venezuelano, divorciado, portador do RNE no V001247-I e do CPF/MF nº 862.093 595-07 (**Doc.01**), por seus advogados que a esta subscrevem, recebendo mensagens eletrônicas [push@keppler.com.br](mailto:push@keppler.com.br), vem, respeitosamente, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, à presença deste MM. Juízo, com fundamento nos artigos 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, propor o presente pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, o que faz pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

Rua Bento de Andrade, 421 Jardim Paulista CEP 04503-011 São Paulo Fone 55 11 3888-9819

[www.keppler.adv.br](http://www.keppler.adv.br)



## **I. DA COMPETÊNCIA**

Inicialmente, faz-se necessário esclarecer que a Requerente possui a sede administrativa e principal estabelecimento à Av. Itália, 545, 1º. andar - Jardim das Nações, Taubaté/SP - CEP 12030-212, sendo este o local onde o seu sócio e diretores se reúnem para gestão estratégica, financeira e administrativa das empresas<sup>1</sup>.

Como se sabe, a doutrina e a jurisprudência pátria já unificaram o entendimento de que se considera como competente para processar e julgar o pedido de recuperação judicial, o lugar onde se encontra a sede e centro de tomada de decisões das empresas, o que decorre da própria análise do artigo 3º da Lei 11.101/2005, o qual dispõe que “é competente para o processamento de pedido de recuperação judicial o foro do local em que se encontra o principal estabelecimento do devedor”.

Portanto, como o sócio e diretores da Requerente tomam as suas decisões estratégicas, financeiras e administrativas nesta comarca, o MM. Juízo da Comarca de Taubaté no Estado de São Paulo é competente para processar o presente pedido de recuperação judicial.

Outrossim, necessário, enfatizar que a competência deste MM. Juízo é derivada do pedido de falência de nº 1017105-09.2021.8.26.0625 proposto pela empresa CML Indústria e Comércio LTDA, tornando-se prevento por força do artigo 6º, § 8º da Lei nº 11.101/2005.

## **II. BREVE HISTÓRICO DA SADESUL**

A “SADESUL” é uma empresa brasileira, sediada na cidade de Taubaté SP, com mais de 19 (dezenove) anos de história, fundada em 2002, como uma empresa de engenharia e inteligência em construções de linhas de transmissão.

A “SADESUL” foi constituída em 23.10.2002, possuindo atualmente capital social de R\$ 34.701.589,00 (trinta e quatro milhões, setecentos e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais), representado por 34.701.589,00 quotas sociais, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada.

O objeto social da sociedade é a atividade de construção de estações

---

<sup>1</sup> “Competência para o processamento do pedido de recuperação judicial. Competência do foro do local onde está situado o centro decisório da empresa. Principal estabelecimento correspondente ao local de onde emanam as principais decisões estratégicas, financeiras e operacionais da empresa...” TJ/SP, Agravo 0124191-69.2013.8.26.0000, Rel. Alexandre Marcondes. Ainda no mesmo sentido, STJ, Conflito de Competência número 116.743-MG, Rel. Min. Raul Araújo





e redes de distribuição de energia elétrica, preparação de massa de concreto e argamassa para construção, comércio atacadista de materiais de construção em geral, depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis outras sociedades de participação, exceto holdings - existem outras atividades.











A Requerente oferece, assim, serviços para as mais variadas situações acima indicadas, trabalhando com eficiência e de maneira abrangente às necessidades dos clientes, que são empresas públicas e particulares, concessionárias de serviços.

A Empresa já atuou em mais de 60 (sessenta) projetos, atendendo diversos estados brasileiros, trazendo desenvolvimento regional e geração de renda e arrecadação aos municípios nos quais atuou e vem atuando.

Observa-se que a “SADESUL” investe sumariamente em equipamentos de última tecnologia e qualidade, visando cumprir seus serviços com o máximo empenho, fato que possibilitou seu sucesso por todos esses anos, em que pese o mercado competitivo em que está inserida.

Atualmente, a “SADESUL” consta com uma estrutura robusta, expandindo suas relações comerciais pelos estados brasileiros, possuindo vários empreendimentos em andamentos, podendo destacar entre eles:



 SADESUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	<p><b>Complexo Alto Sertão III</b></p> <p>Status de Obra: <i>Em Andamento</i></p> <p>Cliente: Diamantina Eólica Participações S.A.</p> <p>Local: Estado da Bahia</p> <p>Valor: R\$4.000.000,00</p>	 SADESUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	<p><b>LT 500kV Arizona – Sobradinho</b></p> <p>Status de Obra: <i>Finalizado</i></p> <p>Cliente: Brinnano Energia</p> <p>Local: Estado da Bahia</p> <p>Valor: R\$36.000.000,00</p>
 SADESUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	<p><b>Complexo Eólico Canudos</b></p> <p>Status de Obra: <i>Em Andamento</i></p> <p>Cliente: Eólica Canudos II SPE S.A. e Eólica Canudos III SPE S.A.</p> <p>Local: Estado da Bahia</p> <p>Valor: R\$36.000.000,00</p>	 SADESUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	<p><b>Leilão Aneel 005/2016 – Lote 31</b></p> <p>Status de Obra: <i>Finalizado</i></p> <p>Cliente: Eleonor do Brasil LTDA</p> <p>Local: Estado do Pará</p> <p>Valor: R\$68.000.000,00</p>
 SADESUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	<p><b>Leilão ANEEL 013/2015 – Lote 03</b></p> <p>Status de Obra: <i>Finalizado</i></p> <p>Cliente: SAETOWERS</p> <p>Local: Estado de Minas Gerais</p> <p>Valor: R\$19.000.000,00</p>	 SADESUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	<p><b>Linha de Transmissão 230KV SE Pau Ferro (CHESF) a SE JEEP – Seccionadora</b></p> <p>Status de Obra: <i>Finalizado</i></p> <p>Cliente: Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDEC</p> <p>Local: Estado de Pernambuco</p> <p>Valor: R\$31.000.000,00</p>
 SADESUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	<p><b>Leilão ANEEL 005/2016 – Lote 01</b></p> <p>Status de Obra: <i>Finalizado</i></p> <p>Cliente: COSTRANS/AV</p> <p>Local: Paraná (Foz de Iguaçu – Guaíra – Sarandi – Londrina)</p> <p>Valor: R\$34.000.000,00</p>	 SADESUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	<p><b>Leilão Aneel 001/14 – Lote F</b></p> <p>Status de Obra: <i>Finalizado</i></p> <p>Cliente: Concessionária Transmissora de Energia SA   Interventor-Operante: Eleonor do Brasil LTDA</p> <p>Local: Minas Gerais</p> <p>Valor: R\$65.000.000,00</p>
 SADESUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	<p><b>Leilão ANEEL 013/2015 – Lote 17</b></p> <p>Status de Obra: <i>Finalizado</i></p> <p>Cliente: SPE Jeraúba (ZTE)</p> <p>Local: Estado de Minas Gerais</p> <p>Valor: R\$25.90.000.000,00</p>		<p><b>Linha de Transmissão 230kV SE Joinville Norte a SE Curitiba C2</b></p> <p>Status de Obra: <i>Finalizado</i></p> <p>Cliente: INTEGRAÇÃO ELÉTRICA SUL S.A.</p> <p>Local: Estados do Paraná e Santa Catarina</p> <p>Valor: R\$11.000.000,00</p>

Diante deste cenário, nota-se que ao longo de quase 20 (vinte) anos de existência, a “SADESUL” contribuiu de forma significativa para a expansão da infraestrutura brasileira, exercendo, assim, uma posição social e econômica de extrema relevância para toda a coletividade, participando das principais obras no Brasil em seu segmento.

A empresa está inserida no Mercado ENERGÉTICO Brasileiro, o qual é um dos maiores setores em valores nominais em relação ao PIB (produto interno bruto) segundo relatório Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Cabe lembrar que a atividade da “SADESUL” está intimamente ligada ao crescimento e atividade econômica além das governamentais pois está inserida no mercado em crescimento constante que é o da geração e distribuição de ENERGIA levando expansão produtiva e industrial a todo país.



Segundo o portal da transparência o orçamento do ano de 2020 para atuação em energia foi superior a R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais). A Empresa já atuou em mais de 60 (sessenta) projetos, atendendo diversos estados brasileiros, trazendo, como dito, desenvolvimento regional e geração de renda e arrecadação aos municípios nos quais atuou e vem atuando.

A empresa “SADESUL” em seus mais de 19 (dezenove) anos sempre foi adimplente em seus compromissos, honrando seus fornecedores, colaboradores e clientes. Somente no último ano a empresa “SADESUL” gerou mais de 500 (quinhentos) empregos diretos e outros 3.000 (três mil) empregos indiretos, o que denota a imprescindibilidade e importância de sua manutenção para a Macrorregião de Taubaté-SP. Mais, nos últimos 10 (dez) anos a Requerente gerou mais de 12.000 (doze mil) postos de trabalho, considerando todas as localidades em que executou suas obras, fomentando a economia de diversas macrorregiões por todo o país, eis que tradicionalmente, seus projetos, são invariavelmente desenvolvidos nos mais diversos Estados brasileiros.

Cabe observar, que a “SADESUL”, é uma empresa nacional, com soluções rápidas, aplicação de preços fixos em reais e suporte de assistência técnica de qualidade integrada - além da atuação no controle de acesso e segurança patrimonial, está sempre trazendo inovações ao mercado com forte investimento na indústria de pesquisa e desenvolvimento de projetos em âmbito nacional, gerando indiretamente diversos empregos e fazendo parte da economia de diversos prestadores de serviços, além daqueles que têm vínculo direto com a empresa, fomentando o sustento de muitas famílias diretamente e contribuindo com o desenvolvimento do nosso país, ante a necessária arrecadação de tributos de toda espécie.

Nesse sentir, resta discurrir brevemente acerca do mercado econômico e atual momento da empresa que se encontram em dificuldade ante a elevada dívida que se desenvolveu ante ao momento pandêmico em que nos encontramos e que perdura até os dias atuais, bem como da crise econômico-financeira enfrentada não só pela Requerente, mas também por todo o setor em âmbito nacional, que a levou à necessidade de ingressar com o presente pedido recuperacional, tudo como salvaguarda a continuidade de suas atividades e dos benefícios a ela atrelados.

Ocupando posição de relevo no mercado econômico e produtivo nacional, destaca-se por ser referência na sua área de atuação e atender aos mais exigentes padrões do segmento, o que se notabiliza por sua participação em diversos projetos de alta relevância e complexidade, tanto de modo isolado, tanto em colaboração com empresas nacionais e multinacionais de diversos portes e seguimentos.

Pode-se afirmar que a crise pandêmica, impôs variados desafios a continuidade de diversos atores do mercado produtivo, não sendo indevida a afirmação que seus efeitos, tornarão a década vigente como perdida, visto a vertiginosa queda do PIB (produto interno



bruto) no ano de 2020 sob perspectiva histórica. Com a crise pandêmica, a economia brasileira teve o pior resultado em 30 (trinta) anos, com uma taxa de crescimento mais baixa na história do país.



Já em 2021, o Ministério da Economia piorou a projeção do PIB (produto interno bruto) e indicou o aumento da inflação para o período compreendido entre os anos de 2021 e 2022, instando um ciclo perverso de desinvestimento e pressão para diminuição do consumo, o que, diretamente, impactou nas atividades da Requerente. Apenas para clarificar o atual cenário econômico, a SPE (Secretaria de Política Econômica) do Ministério da Economia piorou, hoje, ainda mais, as suas projeções oficiais tanto para a taxa de inflação, quanto para o PIB (Produto Interno Bruto) do ano passado como para o corrente ano, 2022.

Nesse cenário, a estimativa de alta no PIB, que era de 5,1% contra 5,3% antes. Para o presente ano a projeção passou a 2,1%, de 2,5% em setembro. O mercado segue reduzindo ainda mais suas projeções para a evolução da atividade neste ano. Já a expectativa para a inflação (IPCA) em 2021 aumentou de 7,9% para 9,7%. Para 2022, a projeção de IPCA passou de 3,75% para 4,7%.

O centro da meta de inflação é de 3,75%, neste ano, e 3,5% no próximo, nos dois casos com margem de tolerância de 1,5 ponto para mais ou para menos. Ao justificar a revisão das projeções, o secretário de Política Econômica, Adolfo Sachsida, disse, em entrevista coletiva, **que houve piora no cenário internacional, citando a crise de energia que afeta alguns países na Europa e a quebra de cadeias produtivas.**<sup>2</sup>

Nesse íterim, destaca-se que os serviços da “SADESUL” têm importante papel que repercute diretamente na sociedade com melhorias significativas, visando otimizar a experiência tanto do contratante como do público final, sempre com aperfeiçoamento e

<sup>2</sup> Fonte e análise FGV energia.



desenvolvimento de melhorias para otimizar ainda mais o controle de acesso e segurança patrimonial com investimento e qualificação de diversos prestadores de serviços diretos e indiretos, sendo um polo importante de movimentação da economia.

Resta esclarecer também, que corroborando com a crise vivenciada pela Requerente, o consumo anual de energia elétrica no Brasil é de 555 TWh, com crescimento médio, nos últimos dez anos, de 4% ao ano. Com esse nível de demanda, é inegável a necessidade de se realizar investimentos para garantia da oferta. Depois do apagão, registrado no de 2001, a segurança energética virou um dos assuntos mais urgentes para o desenvolvimento do país.

De forma semelhante, a rede básica de transmissão tinha, em 2002, 76 mil quilômetros de extensão e hoje tem 116 mil quilômetros. O crescimento foi de 54%, de novo, 4% ao ano. Com isso, o número de interrupções de fornecimento, que no ano de 1997 foi de 21 (vinte e uma) ocorrências anuais, com duração total de 27 (vinte e sete) horas, baixou para 10 (dez) ocorrências anuais, com duração média de 18 (dezoito) horas.

Os próximos passos do setor elétrico brasileiro incluem a construção das usinas no rio Tapajós. “Só em geração, nós vamos investir R\$ 220 (duzentos e vinte) bilhões. Em transmissão serão mais de R\$ 70 (setenta) bilhões”, detalhou o presidente da Eletrobras. Sobre a crise financeira do setor elétrico: “A Eletrobras foi muito afetada por essas medidas, justas, de renovação das concessões, mas estamos trabalhando para reduzir custos. Sendo continuada essa política, há uma tendência estrutural de redução da tarifa no Brasil”.<sup>3</sup>

O Brasil ficou na 30<sup>a</sup> (trigésima) posição no levantamento do Conselho Mundial de Energia, que avaliou a sustentabilidade, segurança energética e equidade. O país conquistou o conceito “A” em sustentabilidade, “B” em segurança e “C” em equidade. Para o presidente da Eletrobras, a 30<sup>a</sup> (trigésima) posição pode ser boa na comparação com outros índices, mas está longe do ideal para a sétima maior economia do mundo. “Desde 2003 nós ligamos 15 milhões de habitantes que, no século XXI, não contavam com energia elétrica. Ainda falta cerca de 1 milhão. Nós vamos perseguir a melhora nessa avaliação”.<sup>4</sup>

O cenário de endividamento existente na “SADESUL” resultou que a petionária buscasse meios para sua reorganização econômica, sendo o presente pleito, o melhor caminho encontrado, representando uma tentativa de **manutenção da atividade empresária**, cuja paralisação impactaria ainda mais sua posição no mercado.

Conforme exposto, a “SADESUL” é uma empresa saudável e demonstra que sua maior preocupação é a recuperação de suas finanças, haja vista a implementação de diversas medidas para correção dos distúrbios operacionais e reestruturação de sua saúde econômico-financeira:

<sup>3</sup> Fonte e análise FGV energia.

<sup>4</sup> Idem



- Implementação das medidas de reestruturação empresarial com a apresentação de recomendações suplementares com apoio de consultoria financeira e jurídica (CONSULTORIA ESTRATÉGICA);
- Elaboração de um plano estratégico de reestruturação e recuperação econômica e financeira do grupo;
- Renegociação de passivos, no sentido de estabelecer um novo fluxo de pagamentos aos passivos já existentes: Bancos, Fornecedores, Prestadores e Colaboradores;
- Captação de linhas de crédito para manutenção do capital de giro da (CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS);
- Elaboração de relatórios de acompanhamento e fluxo de pagamentos, recebimentos, obrigações e recebíveis, estoque e demais itens que compoñham o ativo circulante e passivo circulante da CONTRATANTE.

A empresa vem realizando as medidas para adequação do seu negócio à realidade atual, juntamente a isso buscou ajuda especializada para superar o momento. Sabemos que o cenário de energia do BRASIL já apresenta defasagem na geração e distribuição e que com as novas tecnologias adotadas pelos veículos e nova cultura da eletrização essa demanda precisará ser atendida com ações governamentais para construção de novas linhas de transmissão e nova geração de energia.

## Governo concede R\$ 1,3 bilhão em investimentos em linhas de transmissão

Leilão nesta quarta (30) teve cinco lotes arrematados e deságio médio de 48,12%  
30.jun.2021 às 13h45

<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2021/06/governo-concede-r-13-bilhao-em-investimentos-em-linhas-de-transmissao.shtml>

Cabe ressaltar ainda, que a Requerente possui em seu quadro, mais de 500 (quinhentos) empregos diretos e outros 3.000 (três mil) empregos indiretos (que prestam serviços à empresa e conseguem seu sustento em razão de suas atividades).

Preocupa-se sobremaneira com o aspecto social e manutenção do trabalho dos seus empregados e colaboradores, visando o bem-estar comum, inclusive das comunidades próximas de seus estabelecimentos em locais onde executa seus contratos. Tal fato se comprova pelo baixo número de reclamações trabalhista promovidas por seus ex-empregados,



o que demonstra o comprometimento com a sua operação, com o seu quadro de colaboradores e terceiros atingidos por sua operação.

**Adicionalmente, a “SADESUL” pugna pela juntada, também, de pedidos de suspensão e ressarcimento de diversos pedidos em decorrência da suspensão de prestação de serviços em decorrência de diversos casos de covid-19 de seus funcionários. (Doc.19).** Explica-se, em decorrência da pandemia muitos funcionários da Sadesul, testaram positivo para a covid-19, e com isso foram afastados e conseqüentemente não puderam cumprir com suas atividades impondo inevitável prejuízo ao cronograma das obras, ocasionando perda de mediações e, por consequência, de faturamento, o que onerou sobremaneira o orçamento original dos contratos em execução pela SADESUL, motivando a apresentação de pleitos aos seus contratantes para a readequação dos contratos.

Tal fato por si só, demonstra um dos motivos que ensejaram a escolha da presente figura jurídica por parte da “SADESUL” que recorre ao judiciário para possibilitar seu reerguimento e continuidade de suas atividades, como sempre atuou.

Outrossim, denota-se, como se indicou acima, a “SADESUL”, dedicada a exploração de projetos de infraestrutura, tem o percebimento da contraprestação dos serviços executados, após a medição destes, ou seja, o robustecimento do fluxo de caixa, vem, efetivamente da realização da prestação de serviços, logo, as diferentes intempéries climáticas podem em muito prejudicar, por si só, a saúde financeira da companhia.

Nesse sentido, como de conhecimento público e notório, diferentes regiões de nosso país, têm sofrido com a ocorrência de tempestades, em volumes pluviométricos nunca antes vistos, concorrendo, nesse cenário, a “SADESUL”, não apenas com os desafios sanitários, econômicos e políticos vivenciados por toda a sociedade brasileira, mas também, com a interrupção da execução das obras a que fora contratada por conta do imenso volume de chuvas, que conforme abaixo indicamos, provocou em uma centena de localidades a decretação de calamidade pública, o que por certo, provocou a ausência de faturamento no período, ante a falta de avanço das medições, vejamos:

### **Chuvas no sul da Bahia e norte de Minas Gerais: os fenômenos extremos que causam a tragédia nos Estados**<sup>5</sup>

<sup>5</sup> <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-59804297>





Vale indicar que os efeitos das excessivas chuvas sobre a economia nacional, segundo estudo veiculado pela Federação das Indústrias de Minas Gerais, FIEMG<sup>6</sup>, já provocou um prejuízo estimado, em ao menos, R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), o que, não de modo forçoso, somados todos agouros experimentados pelos diferentes atores da economia nacional, provoca o recrudescimento da atividade empresarial, em especial da “SADESUL” que se vê em uma situação de acúmulo de obrigações financeiras, sem ao menos poder executar os contratos a que fora confiada, ou seja, não podendo sequer realizar seu faturamento.

Soma-se a todo esse cenário o catastrófico ambiente político e macroeconômico desfavorável a investimentos no setor de energia, bem como pelo abrupto aumento dos custos, insumos e matérias-primas, o que acentuou o desequilíbrio do planejamento econômico-financeiro, assim, não é forçoso concluir que a somatória de tais eventos gerou irremediável descompasso entre os custos enfrentados e a realidade do caixa da Requerente.

Nesse cenário, observa-se que o agravamento na crise econômica trouxe para “SADESUL” um novo complicador ao seu fluxo de caixa, haja vista que o prazo para recebimento de seus serviços prestados aos seus contratantes aumentou, mas seu prazo de pagamento aos seus fornecedores e parceiros não acompanhou tal descompasso, obrigando a Requerente a utilizar linhas de crédito existentes no mercado, disponibilizadas pelas instituições financeiras para fomento de suas operações financeiras.

Ressaltando o referido cenário climático, as chuvas prejudicaram diversas obras da SADESUL nas regiões afetadas, em especial, causaram maiores danos na obra

<sup>6</sup> <https://www.hojeemdia.com.br/primeiro-plano/economia/preju%C3%ADzos-das-chuvas-%C3%A0-economia-mineira-j%C3%A1-ultrapassam-r-1-bilh%C3%A3o-estima-fiemg-1.872260>



em tramite na região do Vale de Jequitinhonha – Joaima (Paraguaçu) onde a execução teve de ficar paralisada, portanto sem faturamento, e com as despesas fixas correndo, prejudicando ainda mais o fluxo de caixa da empresa que busca soerguimento. Não fosse o bastante, a crise instalada, impactou diretamente o ciclo de operação da “SADESUL” pois reduziu substancialmente as margens de lucro, elevando os custos de mão de obra, matérias-primas, transportes/fretes, deixando o custo financeiro da atividade abaixo do ponto de equilíbrio.

Nesse sentido, é notório que o direito ameaçado decorre da iminência de um colapso financeiro no fluxo de caixa da Requerente em razão dos bloqueios e constrições patrimoniais oriundas das ações em trâmite, bem como pelo iminente ajuizamento de novas medidas executórias por parte dos credores.

Tais medidas, se efetivadas, poderão inviabilizar até mesmo o início do processo de recuperação, subtraindo ativos relevantes para o soerguimento dos requerentes e o pagamento de todos os demais credores.

A Requerente pugna pela menção de recentes notícias que demonstram os problemas enfrentados por empresas no setor de construção e energia, em situações semelhantes à “SADESUL”, vejamos:



**Alto custo de matéria-prima pressiona indústria e encarece produção**

Levantamento da Fiergs aponta que 74,4% dos empresários do setor relataram problema de falta ou preço elevado de insumos no primeiro trimestre

28/06/2021 - 18h35min  
Atualizada em 28/06/2021 - 19h42min

COMPARTILHE

ANDERSON AIRES  
Enviar E-mail

É notório Excelência, que a somatória de todos os ruinosos eventos, com os quais a “SADESUL” não concorreu, a colocou em situação de ausência de receita, impactando o seu fluxo de caixa e fazendo com que a companhia experimente, exponencialmente, os prejuízos, dia após dia, mês após mês, não podendo se olvidar, ainda, o fato da companhia ter sofrido inúmeros afastamentos de seus funcionários por conta de contaminação pelo vírus da pandemia da Covid-19, bem como embargos impostos pelo IBAMA - para os quais também não

<sup>7</sup> <https://gauchazh.clicrbs.com.br/economia/noticia/2021/06/alto-custo-de-materia-prima-pressiona-industria-e-encarece-producao-ckqh53ulg005g0180kr04hvp.html>



deu causa, o que, como já referido, onerou ainda mais os seus projetos, atrasando sobremaneira as medições, prejudicando ainda mais o caixa da empresa que busca o soerguimento, inclusive com a necessidade de pedido de readequação de contratos por fatos supervenientes. **(Doc.16)**

Tais ingredientes, endossam a necessidade da tomada da providência abrupta e enérgica da adoção do pedido de processamento de recuperação judicial, o que impedirá a sanha desenfreada de credores contra o patrimônio da “SADESUL”, bem como propiciará um ambiente melhor adequado para busca da equalização do endividamento financeiro, preservação da atividade empresarial e incluso pagamento de seus credores.

Cabe ressaltar ainda, que a Requerente possui em seu quadro, mais de 630 (seiscentos e trinta) colaboradores celetistas, além de prestadores de serviços e outros colaboradores indiretos, em seus diversos polos de atuação, os quais amealham seu sustento em razão das atividades da “SADESUL”, gerando o sustento de suas famílias chegando a beneficiar mais de 2.500 (duas mil e quinhentas) famílias, além de fomentar a atividade local nas regiões onde executa as obras que lhe são contratadas e influenciar positivamente na arrecadação de tributos.

Como já destacado, além dos fatos acima indicados, colaboraram, também, para a instauração da crise empresarial, os seguintes fatos:

- 1) – CENÁRIO ECONÔMICO MUNDIAL EM RECESSÃO;
- 2) ELEVAÇÃO DAS COMODITIES MUNDIALMENTE;
- 3) - VARIAÇÃO CAMBIAL;
- 4) ELEVAÇÃO DOS INSUMOS E MATÉRIAS PRIMAS;
- 5) DESABASTECIMENTO E FALTA DE MATÉRIA PRIMA;
- 6) BAIXA PRODUTIVIDADE POR INSTABILIDADE E FALTA DE INSUMOS;
- 7) INCIDENTES EM OBRA;
- 8) PROBLEMAS GOVERNAMENTAIS COM A LIBERACAO OPERACIONAL DE OBRAS;
- 9) ELEVAÇÃO DA TAXA BÁSICA DE JUROS E ELEVAÇÃO DO CUSTO COM CAPITAL DE GIRO;
- 10) ATRASO POR PARTE DOS CLIENTES EM MEDIÇÕES E REPASSE DE ARBITRAGENS CONTRATUAIS.

Esses pontos acumulados aos problemas econômicos causados pela recessão do COVID-19 trouxeram um dano estrutural ao planejamento e ao fluxo econômico e financeiro da Requerente, consumindo integralmente as reservas de capital e linhas de crédito da



empresa, além de transformar a empresa que era superavitária em uma empresa deficitária.

“SADESUL” preocupa-se sobremaneira com o aspecto social e manutenção do trabalho dos seus empregados e colaboradores, visando o bem-estar comum, inclusive das comunidades próximas de seus estabelecimentos e locais onde executa seus contratos. Tanto assim atua a “SADESUL” desde os primórdios, que com mínima frequência são promovidas reclamações trabalhistas por seus funcionários, o que demonstra o comprometimento com a sua operação e com o seu quadro de colaboradores. (Doc.17) Mas em decorrência da crise na qual se encontra, começa experimentar dificuldades para o efetivo cumprimento de suas obrigações, tanto para o pagamento de salários e rescisões, como de benefícios, dos atuais colaboradores. (Doc.17)

No entanto, Excelência, as atuais dificuldades financeiras da Requerente força a tomada de decisões duras pela empresa e uma delas, é justamente a distribuição do presente pedido de recuperação judicial para que assim possa, com o auxílio do Poder Judiciário, atenuar os efeitos da crise empresarial, renegociando os seus débitos, que totalizam a monta superior a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

É digno de nota o momento delicado que atravessa a economia mundial em razão dos efeitos catastróficos que a pandemia da COVID-19 está gerando sobre a capacidade de manutenção de fontes de receita e geração de novas, e é por esse motivo, que empresas como a Requerente contam com o auxílio do Poder Judiciário, em meio às previsões legais, para o seu recobrimento financeiro e eclosão de sua economia.

É fato, então, que a Requerente, assim como a maioria das empresas brasileiras, em especial no segmento de prestação de serviços<sup>8</sup>, sofreu nos últimos anos com a crise – que, diga-se, atingiu o mercado em nível nacional e em todas as cadeias produtivas num verdadeiro “efeito cascata”, inclusive micro e pequenas empresas que dependiam de grandes empresas, com a redução de crédito, o aumento das taxas de juros, a nova crise econômico-financeira no mercado nacional, que atingiu sobremaneira o seu segmento, a retração econômica, a alta da inflação e da evolução crescente do dólar, que atingiu o marco histórico de R\$ 6,00 (seis reais) em abril/2021, o maior desde a implementação do Plano Real.

Aliada à grande crise econômico-financeira de inúmeras empresas brasileiras, está a necessidade de obtenção de financiamentos bancários com taxas absurdamente altas, que pressionam as companhias a ponto de não terem fôlego financeiro para investimento ou até mesmo capital de giro, o que as levam a uma situação de completa inviabilidade.

<sup>8</sup><https://valorinveste.globo.com/mercados/renda-variavel/empresas/noticia/2020/12/06/recuperacao-judicial-no-setor-de-servicos-cresceu-15percent-em-outubro-diz-serasa-experian.ghtml>  
<https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/06/09/pedidos-de-recuperacao-judicial-e-falencia-crescem-mais-de-50percent-em-maio-aponta-serasa.ghtml>



Adiciona-se a este cenário a atual crise mundial causada pela pandemia do COVID-19, onde as medidas de segurança e proteção à vida paralisaram a economia mundial com consequências muito danosas, principalmente para os países em desenvolvimento como o Brasil. Contratos foram interrompidos, a capacidade de investimento do setor público foi quase zerada e o inadimplemento escalou à patamares jamais vistos na história.

Conforme demonstrado pela Requerente, a empresa atua em quase sua totalidade com a implementação e desenvolvimento de projetos infraestrutura, quase em sua totalidade no ramo de energia, o que com a disseminação da COVID-19 levou ao êxodo dos investimentos no âmbito público e privado, pressionando ainda mais o já restrito fluxo de caixa das empresas, em especial da “SADESUL”.

Sendo assim, ante ao cenário de imprevistos ocasionado pela atual pandemia, com a recessão da economia e a ausência de certeza quanto à retomada total das atividades econômicas, bem como do retorno dos investimentos em infraestrutura, se mostra premente e fundamentado a necessária utilização das salvaguardas legais para manutenção do ambiente empresarial brasileiro.

Pelos motivos elencados, a “SADESUL” está passando por dificuldades para o efetivo cumprimento dos seus mais diversos compromissos, sendo que as expectativas nada alvissareiras da economia nacional, tornam ainda mais dificultosa a composição de seus interesses com os seus mais diversos credores, aqui compreendidos funcionários, ex-funcionários, fornecedores, instituições financeiras, sendo altamente necessário o reconhecimento, em favor da Requerente, da necessidade de utilização da prerrogativa legal da recuperação judicial, facultada pela Lei 11.101/2005, para que assim proceda com as negociações necessárias a requalificação de seu passivo, e conseqüentemente manter a atividade empresária, princípio basilar da legislação recuperacional (**Doc.18**)

Frente aos motivos apresentados nesse petição e em razão da escassez de receita, ante os diversos efeitos avassaladores que uma pandemia de tamanha magnitude causam na economia de empresas que têm por atividade a prestação de serviços, **imprescindível a concessão de um mecanismo que permita o soerguimento da empresa, com a renegociação de seu endividamento passado de maneira organizada, global e com proteção dos seus ativos, nos moldes, e cumpridos todos os requisitos da Lei 11.101/05.**

#### **IV. DOS REQUISITOS DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Em primeiro lugar, tem-se que a Requerente preenche todos os requisitos para pleitear a sua recuperação judicial, eis que exerce regularmente a sua atividade empresarial há mais de 2 (dois) anos, jamais propos pedido de recuperação judicial e seus



administradores jamais faliram, tampouco foram condenados por qualquer crime falimentar.

Em segundo lugar, a “SADESUL” preenche todas as exigências legais para o processamento da presente recuperação, possuindo, ainda, as necessárias aprovações societárias para a distribuição do presente pedido:

- (i) exercer regularmente suas atividades há mais de dois anos – observa-se através de seu contrato social, CNPJ e ficha cadastral obtida na JUCESP sua constituição em 2002 (vide abaixo);
- (ii) não ser falida, ou não ter há menos de 5 anos obtido concessão de recuperação judicial (vide certidão de distribuição anexa);
- (iii) não ter sido condenada ou não ter condenado qualquer administrador ou sócio por qualquer crime previsto nesta Lei, vide anexo.

EMPRESA							
NIRE 35217886191	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 23/10/2002	INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/09/2002	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL SADESUL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J. 05.379.815/0001-47		ENDEREÇO AV ITALIA		NÚMERO 545	COMPLEMENTO 1 AND		
BAIRRO JD DAS NACOES		MUNICÍPIO TAUBATE	UF SP	CEP 12030-212	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 34.701.589,00	

Portanto, comprovada a presença dos requisitos objetivos previstos no artigo 48 da Lei 11.101/2005, se passará a demonstrar a regular instrução do presente feito, nos moldes do artigo 51 da Lei 11.101/2005.

## **V. DA INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

A “SADESUL” acosta aos autos de forma individualizada os seguintes documentos, conforme dispõe o artigo 51 da Lei 11.101/2005.

## **VI. DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

A “SADESUL” acosta as demonstrações contábeis dos períodos de 2018, 2019, 2020 e 2021, devidamente compostas pelo balanço patrimonial, demonstração de resultados acumulados desde o último exercício social e relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção, acostando ainda, os seguintes documentos de forma individualizada:

Doc.01 – Procuração;

Rua Bento de Andrade, 421 Jardim Paulista CEP 04503-011 São Paulo Fone 55 11 3888-9819

[www.kepler.adv.br](http://www.kepler.adv.br)



- Doc.02 – Demonstrações contábeis;
- Doc.03 – Relação integral de empregados;
- Doc.04 – Certidões de regularidade no registro público de empresas;
- Doc.05 – Relação de bens particulares dos sócios;
- Doc.06 – Extratos bancários;
- Doc.07 – Certidões de protesto;
- Doc.08 – Relação das ações judiciais em que as recuperandas figuram como partes;
- Doc.09 – Contratos sociais;
- Doc.10 – Declaração de não cometimento de crimes falimentares;
- Doc.11 – Atas das assembleias que autorizaram a propositura da presente recuperação judicial;
- Doc.12 – Endividamento tributário;
- Doc.13 - Certidões judiciais;
- Doc.14 – Relação nominal de credores;
- Doc.15 – Documentação dos sócios, diretores e administradores;
- Doc.16 - Readequação de contratos – fatos supervenientes – dívida bancos;
- Doc.17 – Mediações Trabalhistas;
- Doc.18 – SERASA.

## **VII. RELAÇÃO DOS BENS DO SÓCIO CONTROLADOR E DOS SEUS ADMINISTRADORES**

Os sócios e administradores da “SADESUL” ora acostam aos autos a sua declaração de bens, requerendo, desde já, que todas as declarações sejam arquivadas em pastas próprias no cartório deste MM. Juízo, mantendo-os em segredo de justiça.

## **VIII. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Por fim, a “SADESUL” informa que no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da decisão de deferimento do processamento do presente pedido de recuperação judicial, será apresentado o plano de recuperação judicial, nos moldes dos artigos 50 e 53 da Lei 11.101/2005, no qual ela poderá se utilizar de todos os meios de recuperação previstos, notadamente, a repactuação do seu endividamento, a sua reorganização societária, a obtenção de novos empréstimos e, eventualmente, a venda dos seus ativos, dentre outras múltiplas possibilidades, sempre com base no princípio da preservação da empresa.

A “SADESUL” apresentará pontualmente as contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, nos moldes da lei.

## **IX. DO PARCELAMENTO DAS CUSTAS**



A Requerente informa que não pode arcar com o pagamento das custas e despesas processuais integralmente sem prejuízo de sua própria subsistência – tendo por base a crise econômico-financeira ocasionada pelo COVID-19, que a afetou de forma severa, dando pleno cumprimento ao quanto estatuído pelos artigos 98 e 99 do CPC, deixando de juntar a guia de custas iniciais do presente feito.

Nota-se que não há espaço/condições, pelo menos por ora, para empregar qualquer quantia ao adimplemento das custas processuais, ainda mais agora com a severa queda do faturamento da empresa, em razão da pandemia do Covid-19.

A Requerente pugna pela juntada de r. decisão prolatada pelo E. Tribunal nos autos do agravo de instrumento nº 2226777-72.2021.8.26.0000, em que fora deferido o parcelamento das custas iniciais em 6 parcelas a empresa que havia proposto seu pedido recuperacional, vejamos:

*“...A Requerente comprovou encontrar-se em situação financeira delicada, com sucessivos prejuízos registrados em balanço contábil (fls. 38/46), tanto que ingressou com pedido de recuperação judicial. Preenche, pois, o requisito legal para obtenção do benefício de parcelamento das custas, nos termos do art. 98, §6º, do CPC. Posto isso, DOU PROVIMENTO ao recurso para deferir à Requerente o parcelamento das custas iniciais em 6 (seis) vezes, ficando isenta do recolhimento do preparo nesta sede recursal. Comunique-se o teor desta decisão ao Juízo a quo, dispensando-se contraminuta, por se tratar de pedido de recuperação judicial. Intimem-se e arquivem-se oportunamente.”*

**Nesse sentido, a Requerente postula o parcelamento das custas iniciais, para o fim de lhe garantir o acesso ao Judiciário, o que desde já requer.**

## **X. DO PEDIDO**

Ante o exposto, requer seja deferido o processamento deste pedido de recuperação judicial, em razão da sua instrução adequada e da total observância aos requisitos dos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/2005, nomeando-se, conseqüentemente, administrador judicial que acompanhará o trâmite deste processo.

Requer, como consectário, sejam suspensas todas as ações e as execuções contra a Requerente, bem como se vede a retirada e a venda de bens essenciais às atividades, sendo proibida toda e qualquer ordem de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição ou obrigações se sujeitem à recuperação judicial. O fundamento legal do pedido encontra esteio nos artigos 6, II e III, 49, parágrafos terceiro e quarto, sendo importante destacar nos parágrafos 7-A e 7-B do mencionado artigo 6, todos da lei 11.101/05.



Requer, também, a dispensa da apresentação de certidões negativas para o exercício das suas atividades, conforme disposto no inciso II do artigo 52 da Lei 11.101/2005, como medida de direito.

Requer intimações nos moldes do artigo 52 da lei 11.101/05, nos termos do seu inciso V.

Acaso, por hipótese, V.Exa. opte pela realização de perícia prévia para o deferimento do processamento da recuperação judicial, o que se admite apenas “ad argumentandum”, já que a Requerente representa uma empresa localizada nesta Comarca e conhecida por muitos cidadãos locais – sendo empresa idônea reconhecida por seu enorme trabalho há anos – requer, como medida de proteção e seus ativos, especialmente ativos financeiros e outros, que, face ao poder geral de cautela que advém do artigo 297 do NCPD, seja determinada a suspensão de todos os processos – especialmente na fase de execução e de invasão do patrimônio da Requerente – suspensão esta que deverá vigorar até o despacho de deferimento da recuperação.

Requer-se que todas as publicações atinentes ao presente feito, sejam levadas a efeito em nome dos advogados **ROBERTO CARLOS KEPPLER, OAB/RJ 2573 e OAB/SP 68.931 e SIMONE ZAIZE DE OLIVEIRA, OAB/SP 132.830**, no seguinte endereço: Rua Bento de Andrade, 421, Jardim Paulistano, São Paulo - SP, sob pena de nulidade.

Atribui-se à presente causa, na forma do artigo 51, § 5º da Lei nº 11.101/2005, o valor de R\$ 66.543.778,72 (sessenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Termos em que,  
Pede-se urgência no deferimento.

São Paulo, 27 de janeiro de 2022

**ROBERTO CARLOS KEPPLER**  
OAB/SP 68.931

**SIMONE ZAIZE DE OLIVEIRA**  
OAB/SP 132.830

**MARCO AURÉLIO VERISSIMO**  
OAB/SP 279.144

**MARCELO ALVES MUNIZ**  
OAB/SP 293.743

**CRISTIANE DOS SANTOS**  
OAB/SP 199.500

**PAULO CUNHA JUNIOR**  
OAB/SP 418.146

